

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 443/2019

PORTARIA Nº 582/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 10486588/2018, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a RAIMUNDO EDMAR DA ROCHA, CPF/CNPJ 724.320.713-87 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO				
1 - Denominação da fonte: Poço tubular profundo				
2 - Capacidade da fonte: 30,00m ³ /h				
3 - Bacia: Baixo Jaguaribe				
4 - Município: Aracati			Sub-bacia:	
	Distrito: Aracati		Localidade: Sítio Alto da Cheia	
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9461661N LONG 665837E				
II - ELEMENTOS DA OUTORGA				
1 - Período de validade da outorga - <u>04 anos</u> - (07 de maio de 2019 a 07 de maio de 2023)				
2 - Local de uso: Sítio Alto da Cheja				
3 - Volume outorgade: 20000000				
4 - Vazão outorgada, 2 20//			espelho: m²	
			ntínua: 1,22 /s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: Shoras/dia		Page 1		
6 - Finalidade do uso da água: Írrigação de 1ha de macaxeira e 2ha de banana, ambos por gotejamento				
TIT ELEMENTO CONTROL DE CONTROL D				
III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORCA				

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de
- indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010. 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 4 Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com **03 (três) meses** de antecedência de sua vigência.
- 5 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em companyo de certidões de companyo de certidões de cert

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 7 de maio

Ramon Flavio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos